



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0067532-90.2019.8.13.0000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

**DESPACHO Nº 2389961 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. -
DIRSEP**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Processo SEI n.º: 0067532-90.2018.8.13.0000

Processo SISUP: 487/2019

Número da Contratação Direta: 18/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro titular da comissão examinadora do Concurso de Delegação de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2019.

Favorecido: Maurício Leonardo

Valor estimado: R\$ 22.001,76 (vinte e dois mil e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Dr. Maurício Leonardo para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro titular da comissão examinadora do Concurso para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 1/2019. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 10/07/2019, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2389961** e o código CRC **A5B6E42B**.

0067532-90.2019.8.13.0000

2389961v4

sanção de **ADVERTÊNCIA** para que observe os prazos de entrega do objeto contratual, nos termos da Cláusula Décima, alínea a, do Contrato 247/2017, do art. 38, inciso I do Decreto Estadual 45.902/2012 e do art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação da sanção de **MULTA**, no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, nos termos da Cláusula Décima, alínea b.1.2, do Contrato 247/2017 e do art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que perfaz a quantia de **R\$ 84.375,00** (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme tabela apresentada à fl. 173, valor este que deverá ser atualizado, nos termos da lei.

Encaminhem-se os autos à DIRFIN, área técnica competente, para que proceda a realização da atualização financeira dos valores referentes à multa aplicada, bem como a sua cobrança, nos termos da lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

Processo SEI n.º: 0067532-90.2018.8.13.0000

Processo SISUP: 487/2019

Número da Contratação Direta: 18/2019

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados como membro titular da comissão examinadora do Concurso de Delegação de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 01/2019.

Favorecido: Maurício Leonardo

Valor estimado: R\$ 22.001,76 (vinte e dois mil e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta de Dr. Maurício Leonardo para pagamento de honorários referentes aos trabalhos como membro titular da comissão examinadora do Concurso para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Minas Gerais – Edital 1/2019. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto n.º 27, de 17 de outubro de 2013.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

11 de julho de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Assistente Técnico de Precatórios

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

11 de julho de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II